



CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Termo de Contrato celebrado entre O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO e a empresa, **WADA FRANCYEL FERREIRA TRINDADE - ME**, referente a **CONTRATAÇÃO DE UM INSTRUTOR MUSICAL E UM MAESTRO PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA E INSTRUMENTOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 31.411.347/0001-50, sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Crixás do Tocantins - TO, CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO, representado pelo Sr. **JOSIANO DE AQUINO SILVA** brasileiro, solteiro, Secretário Municipal portador do CPF Nº.027.662.671-07 e do RG Nº 811.900; SSP/TO residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **WADA FRANCYEL FERREIRA TRINDADE - ME**; inscrita com o número de **CNPJ:26.937.936/0001-37**, com endereço na RUA FLOR DO YPE, Setor Aeroporto 02, **S/Nº, QUADRA 10 LT 15 CEP: 77.370-000, NATIVIDADE-TOCANTINS**, neste ato representado pelo Senhor **WADA FRANCYEL FERREIRA TRINDADE**, brasileiro, portador do **CPF:701.979.621-49 e RG:814.329 SSP-TO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/21, e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75 da Lei 14.133/21, e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UM INSTRUTOR MUSICAL E UM MAESTRO PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA E INSTRUMENTOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Dispensa sob o Nº 018/2023, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLAUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Dispensa de Licitação, conforme art. 75 inc. II da Lei 14.133/21, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRIXÁS DO TOCANTINS-TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência);

c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência), tudo a encargo da **CONTRATADA**;

d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a Prestar os serviços contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** Pagará Pelos Serviços Prestados, um valor bruto total no decorrer da execução de serviços de R\$:49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), dividido em 10 (dez) parcelas fixas de R\$:4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais), sendo valor este que será pago pela execução do serviço prestado obedecendo bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado.

sendo que este preço ora apresentado é equitativo aos realizados no cotidiano de mercado, seja para particulares seja para entes públicos. Ressalta-se ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres municipais, nos restados assim cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração, valor este que será pago pela

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins – TO
CNPJ: 31.411.347/0001-50 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000

WADA
FRANCYEL
FERRERA
TRINDADE
269379360
00137

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *constituindo o nosso futuro!*



000049



excursão do serviço prestado observado bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando – o mesmo por relatórios dos serviços executado, conforme a exigência desta contratação.

conforme discriminado abaixo:

Valores e condições de fornecimento.

Item	Descrição	Und	Qdt	Vir Unit	Vir total
01	CONTRATAÇÃO DE UM INSTRUTOR MUSICAL E UM MAESTRO PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA E INSTRUMENTOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.	serv	10 meses	R\$:4.990,00	R\$:49.900,00

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O pagamento, será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 75, alínea "d" da Lei 14.133/21.

7.6 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO OU A SECRETARIA SOLICITANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, para o devido parecer.

Associação Administrativa de
 WADA
 Françoye
 L
 Ferreira
 Trindade
 269379360
 00137

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins - TO
 CNPJ: 31.411.347/0001-50 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000

DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - Advertência;

14.133/21, as seguintes penalidades.

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas no art. 75 inc, II da Lei

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

inc, II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no art. 75

defesa sempre mediante notificação por escrito.

alterações, bem como nos casos citada no artigo 75 da mesma Lei, garantida a prévia **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do art. 75 inc, II da Lei 14.133/21 e suas

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

agentes e prepostos (art. 75 inc, II da Lei 14.133/21).

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES

Os Serão prestados de acordo com o especificado no processo de Dispensa Nº 018/2023.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dotação	03.0015.12.365.1012.2194 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
Elemento de Despesa	3.3.90.39 -219- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.540.0000.000000 - FUNDEB

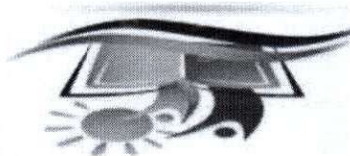
As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO OU A SECRETARIA **SOLICITANTE**, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

percentual de desconto

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, o mesmo

CRIXÁS DO TOCANTINS
 ADM. 2021/2024



000051

WADA
FRANCYE
L
FERREIRA
TRINDAD
E:
269379360
00137

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins - TO
CNPJ: 31.411.347/0001-50 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.411.347/0001-50
JOSIANO DE AQUINO SILVA

ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001-41
PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS - TO, 30 DE JANEIRO DE 2023.

Fica eleito o Foro da Comarca De Gurupi do Tocantins- TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (tres) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário no Portal Transparecia deste Município.

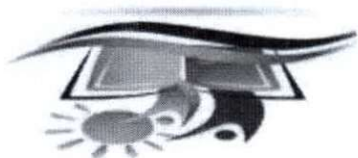
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A vigência deste Contrato será, a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, ou após a excursão completa deste. podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto art. 75 inc, II da Lei.14.133/21, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

III - Declaração de idoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 14.133/21.

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024



000052

1. Wanderson Lopes da Silva
CPF: 078.965.681-79
2. Francielle Geovanna Lopes Fagundes
CPF: 035.133.711-36

WADA FRANCYEL
FERRERA
TRINDADE:
26937936000137
Assinado digitalmente por WADA FRANCYEL
FERRERA TRINDADE 26937936000137
DN: CN=WADA FRANCYEL, OU=Crixás do Tocantins, OU=AC
SOLUTI, MAIL=, VS, OU=1452578000198,
CN=RECONSTRUINDO, OU=Crixás do Tocantins, OU=AC
CN=WADA FRANCYEL, OU=Crixás do Tocantins, OU=AC
26937936000137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: 2023.01.30 14:35:19
Data: 2023.01.30 14:35:19
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Testemunhas:

WADA FRANCYEL FERREIRA TRINDADE
CNPJ: 26.937.936/0001-37
Representante Legal da Contratada

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

